

# **Boletim de Serviço Extraordinário**

**nº 294, de 22 de novembro de 2022**

**Complexo do Hospital de  
Clínicas da UFPR**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Vice-Presidente Executivo

**CLAUDETE REGGIANI**

Superintendente / CHC-UFPR

**ELIZABETH BERNARDINO**

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

**JORGE VINICIUS CESTARI FELIX**

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

**RAILSON HENNEBERG**

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

### **SUPERINTENDÊNCIA:**

Portaria-SEI nº 798, de 18 de novembro de 2022 .....	4
PORTARIA Nº 799, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	7
Portaria-SEI nº 801, de 21 de novembro de 2022 .....	8
Portaria-SEI nº 802, de 21 de novembro de 2022 .....	11
Norma - SEI nº 41/2022/SUP/CHC-UFPR-EBSERH .....	12

**Portaria-SEI nº 798, de 18 de novembro de 2022**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos nº 061/2022 e 062/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Capítulo II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.000536/2022-81

Contrato nº 061/2022

Fornecedor: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Contrato nº 062/2022

Fornecedor: MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Comodato de equipamentos.

Gestor: Uelisson Marchiotti Aparício

CPF/MF nº \*\*\*.668.479-\*\*

Gestor substituto: Claudete Oliveira de Souza

CPF/MF nº \*\*\*.664.279-\*\*

Fiscal Técnico: Fabiana Azevedo de Abreu

CPF/MF nº \*\*\*.878.939-\*\*

Fiscal Técnico substituto: Ana Paula Araújo de Souza

CPF/MF nº \*\*\*.610.342-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**PORTARIA Nº 799, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 513, de 27 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 270, de 01 de agosto de 2022, referente ao Processo nº 23759.005627/2022-11, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS CPAD/SUP/CHC-UFPR ([25636657](#)).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, convalidando-se os atos praticados desde 30/10/2022.

*(assinado eletronicamente)*

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 801, de 21 de novembro de 2022**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de gases medicinais padronizados para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de gases medicinais padronizados neste CHC-UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Ingrid Scholz, CPF \*\*\*.570.739-\*\*, Matrícula/SIAPE 239\*\*\*\*, representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ingrid Scholz, CPF \*\*\*.570.739-\*\*, Matrícula/SIAPE 239\*\*\*\*, e Cláudia Emina Morikawa Sondahl, CPF \*\*\*.260.799-\*\*, Matrícula/SIAPE 106\*\*\*\*, representantes da Unidade de Abastecimento Farmacêutico; Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF \*\*\*.319.959-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Divisão de Suprimentos; Marisa Arakaki, CPF \*\*\*.749.909-\*\*, Matrícula/SIAPE 241\*\*\*\*, representante da Unidade de Compras; e Thiago Augusto da Silveira Carvalho Noletto, CPF \*\*\*.963.803-\*\*, Matrícula/SIAPE 327\*\*\*\*, representante do Setor de Infraestrutura Física.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Gisela Manassés Lucas, CPF \*\*\*.767.729-\*\*, Matrícula/SIAPE 122\*\*\*\*, representante do Setor de Farmácia Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Gisela Manassés Lucas, CPF \*\*\*.767.729-\*\*, Matrícula/SIAPE 122\*\*\*\*, representante do Setor de Farmácia Hospitalar.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
32	Gases medicinais	Gases medicinais	SPTS/CGAH/DEPAS	SFH/GAS
35	Medicamentos	Medicamentos diversos e de uso geral	SPTS/CGAH/DEPAS	SFH/GAS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROF<sup>ª</sup>. DR<sup>ª</sup>. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 802, de 21 de novembro de 2022**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Almojarifado do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 21 de novembro a 11 de dezembro de 2022.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Flavia Adriana de Melo**, matrícula SIAPE nº 300\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Almojarifado do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 21 de novembro a 11 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Norma - SEI nº 41/2022/SUP/CHC-UFPR-EBSERH**

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**USO DE MÁSCARAS NO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR**

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

**CONSIDERANDO:**

- A decisão da Comissão Gerencial para Contenção e Mitigação da COVID-19.

**DETERMINAM QUE:**

Art. 1º Fica revogada a Norma - SEI nº 40/2022/SUP/CHC-UFPR-EBSERH - USO DE MÁSCARAS NO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR publicada no Boletim de Serviço CHC-UFPR nº 287 de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º A partir da publicação desta norma, o uso de máscara deverá ser **obrigatório** para todos os profissionais da instituição tendo em vista o aumento do número de casos por infecção pelo vírus SARS-COV-2.

Art. 3º A presente Norma-SEI entrará em vigor na data de sua assinatura.

Aprovado e autorizado por:

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª ELIZABETH BERNARDINO  
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. JORGE VINICIUS CESTARI FELIX  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

*(assinado eletronicamente)*  
PROF. DR. RAILSON HENNEBERG  
Gerente Administrativo do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

*(assinado eletronicamente)*  
PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR,  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudete Reggiani, na data de 22 de novembro de 2022.